



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

CEP: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 12 DE 03 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Guarará/MG - CGFMHIS, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Guarará, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.242/2025, que institui o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e seu Conselho Gestor;

CONSIDERANDO a necessidade de composição do Conselho Gestor, com representação do Poder Público e da sociedade civil;

CONSIDERANDO o princípio da gestão democrática da política habitacional;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear, nos termos da Lei Municipal nº 1.242/2025, os membros do Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social do Município de Guarará - CGFMHIS, nos termos abaixo:

I - Representantes do Poder Público

a) Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação:

Titular: Eloiza Terezinha Ferreira da Fonseca;
Suplente: Mônica Correa Rossi.

b) Representantes da Secretaria Municipal de Obras:

Titular: Adão Ferreira Batista;
Suplente: Rodrigo Soares Ramos.

c) Representantes da Secretaria Municipal de Governo:

Titular: Camila Alves Ferraz do Nascimento;
Suplente: Maria das Graças Massucato.

II - Representantes da Sociedade Civil

a) Representantes do Instituto Dona Selva:

Titular: Francisco Antônio Guarnieri Moreira;
Suplente: Domingos Atademo Filho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

CEP: 36.606-000 – Tel.: (32) 3264-1185

GABINETE DO PREFEITO

b) Representantes da Emater:

Titular: Priscila Dornelas Valote;

Suplente: Jeferson Tavares.

c) Representantes da Associação dos Agricultores de Guarará

Titular: Jânio Souza Leite;

Suplente: Maria Aparecida Santos Abrahão.

Art. 2º – As funções dos Membros do Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social (CGFMHIS) não serão remuneradas, sendo considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 3º - O Conselho Gestor terá caráter deliberativo, normativo e fiscalizador, nos termos da Lei Municipal nº 1.242/2025.

Art. 4º – O mandato dos Membros do Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social (CGFMHIS) será de 02 (dois) anos, permitida uma única prorrogação por igual período.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guarará, 19 de março de 2026.


CELIO JOSÉ FERRAZ
Prefeito Municipal